



ACORDO DE GEMINAÇÃO

ENTRE

O MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA E DE SANTA CATARINA

Os municípios de Vila Franca de Xira e de Santa Catarina considerando os laços de cooperação e de amizade existentes entre os seus povos e a comprovada vontade de ambas as partes em colaborar solidariamente para o bem estar dos seus cidadãos e para o desenvolvimento das suas relações, decidem assinar um acordo de geminação entre eles.

Para o pôr em prática, o Município de Vila Franca de Xira e o Conselho Deliberativo de Santa Catarina desenvolverão todo um programa de intercâmbio cultural, social, educativo, informativo e turístico, para difusão recíproca da cultura dos dois povos e cooperação, na medida do possível, em programa de desenvolvimento municipal de ambos os municípios.

Para a prossecução destes fins e para a realização de cada programa sectorial serão nomeadas as respectivas comissões permanentes.

Será estabelecido um programa de actividades a realizar em ambos os municípios, no qual será incluída a celebração do "Dia de Santa Catarina" e do "Dia de Vila Franca de Xira", nas datas e com o conteúdo a determinar de comum acordo.

Anualmente, por ocasião das celebrações dos dias de Santa Catarina e de Vila Franca de Xira passar-se-ão em revista os resultados conseguidos, bem como as iniciativas que nos anos seguin-

tes possam ser tomadas para desenvolver e melhorar as relações de amizade e cooperação entre Vila Franca de Xira e Santa Catarina.

Assomada, em 26 de Setembro de 1987

O PRESIDENTE DO
CONSELHO DELIBERATIVO,

Luís Almeida Gomes

O PRESIDENTE DA
CAMARA MUNICIPAL,

Amelino Gomes



26/09/87

REPÚBLICA DE CABO VERDE

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DELIBERATIVO

PROTOCOLO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

O Município de Santa Catarina e o Município de Vila Franca de Xira.

Decididos a desenvolver acções de formação de quadros no domínio de administração municipal que beneficiam os funcionários do Município de Santa Catarina, ao abrigo da alínea b) do artigo 5º do Acordo de Cooperação assinado em 26 de Setembro de 1987, acordou o seguinte:

Artigo 1º

Na medida das suas possibilidades e à solicitação do Município de Santa Catarina, o Município de Vila Franca de Xira apoiará aquela, na área de formação de quadros municipais, através das seguintes acções:

- a) Estágio de curta duração no Município de Vila Franca de Xira de funcionários do Município de Santa Catarina (nos domínios de urbanismo, informática e organização administrativa).
- b) Participação de técnicos do Município de Vila Franca de Xira na orientação de cursos de curta duração para os funcionários do Município de Santa Catarina, nomeadamente nos domínios de obras (licenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras particulares; medições e orçamentação de obras Municipais), atendimento do público, organização de processos burocráticos, polícia municipal, etc.
- c) Fornecimento ao Município de Santa Catarina de material didático utilizado no Município de Vila Franca de Xira no seu esforço de formação permanente do pessoal autárquico.

Artigo 2º

1 - Constituem encargos do Município de Vila Franca de Xira:

- a) As despesas de deslocação com os seus quadros a Cabo Verde;

Mín.

Dact.

.../

Indicar na resposta a nossa referéncia



REPÚBLICA DE CABO VERDE

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
CONSELHO DELIBERATIVO

-2-

b) As despesas de alimentação e alojamento com os quadros enviados pelo Município de Santa Catarina.

2. Constituem encargos do Município de Santa Catarina:

- a) As despesas de deslocação com os seus quadros a Portugal;
- b) As despesas de alimentação e alojamento com os técnicos enviados pelo Município de Vila Franca de Xira.

Artigo 3º

Cada um dos Municípios reserva-se o direito de mandar regressar aos seus países de origem quaisquer quadros ou técnicos enviados, quando estes sejam considerados inadequados.

Artigo 4º

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração do Acordo de Cooperação, podendo ser denunciado por cada um dos Municípios, após um aviso prévio de três meses.

Pelo Município de Santa Catarina

/ANTÓNIO AIRES DOS REIS BORGES/

= Delegado do Governo =

Pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira,

Daniel dos Reis Branco

- Presidente da Câmara Municipal -

Indicar na resposta a nova referência

Mín.

Dact.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Município de Vila Franca de Xira e o Conselho Deliberativo de Santa Catarina

Desejosos de desenvolver os laços de amizade existentes entre os habitantes dos Municípios de Santa Catarina e Vila Franca de Xira;

Convencidos de que a cooperação entre os Municípios constitui um instrumento importante para o desenvolvimento e entendimento existentes entre os povos de Portugal e de Cabo Verde;

Decidem celebrar o seguinte acordo:

ARTIGO 1º

As partes reconhecem a existência de laços especiais de amizade entre os Municípios de Santa Catarina e de Vila Franca de Xira e decidem promover programas de cooperação, tendo em vista o desenvolvimento e a consolidação desses laços em benefício comum.

ARTIGO 2º

As partes contratantes procurarão encorajar e dinamizar programas de intercâmbio cultural, social, educativo, informativo e turístico entre os dois Municípios para a difusão recíproca da cultura dos dois povos.

ARTIGO 3º

As partes contratantes propõem-se cooperar na medida das suas possibilidades em programas de desenvolvimento municipal do outro.

.../

102
[Handwritten signature]

ARTIGO 4º

Quando for solicitado, o Conselho Deliberativo de Santa Catarina procurará cooperar com o Município de Vila Franca de Xira em projectos de interesse deste.

ARTIGO 5º

O Município de Vila Franca de Xira procurará cooperar com Conselho Deliberativo de Santa Catarina quando for solicitado por este, especialmente através das acções seguintes:

- a) Envio de delegações ou peritos a Cabo Verde em missões de cooperação;
- b) Contribuição para a formação de pessoal caboverdiano, em domínios de interesse para o Município, designadamente em termos de estágios;
- c) Fornecimento de meios técnicos adequados para projectos e programas municipais;
- d) Organização da colaboração entre os serviços municipais especializados;
- e) Empreender os trâmites para o financiamento dos projectos de desenvolvimento local.

ARTIGO 6º

A cooperação citada nos artigos antecedentes poderá versar sobre todos os domínios considerados de interesse para as duas partes e designadamente:

- a) Saneamento;
- b) Cultura, recreação e desporto;
- c) Conjunto de vias e construções de caminhos vicinais;
- d) Urbanismo e habitação;
- e) Estruturação e organização de serviços e empresas municipais;
- f) Electrificação rural.

.../

[Handwritten signature]

ARTIGO 7º

As duas partes encorajarão e facilitarão o intercâmbio dos habitantes dos dois municípios e pessoal municipal para conhecimento recíproco.

ARTIGO 8º

Os objectivos, o financiamento e a responsabilidade dos projectos de cooperação serão fixados em programas específicos, caso por caso, mediante convénio especial.

ARTIGO 9º

Ao pessoal enviado a Cabo Verde no domínio de acção dos programas de cooperação entre os dois Municípios, aplicar-se-á um regime geral idêntico ao estabelecido nos acordos para os cooperantes da nacionalidade portuguesa.

ARTIGO 10º

O presente acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, após um aviso prévio de 3 meses.

Feito em Assomada, aos 26 de Setembro de 1987

PEL'A CAMARA MUNICIPAL DE
VILA FRANCA DE XIRA,

PEL'O CONSELHO DELIBERATIVO DE SANTA CATARINA,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO
VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

FL. 1./1.

Assunto GEMINAÇÃO COM O MUNICÍPIO
DE SANTA CATARINA CABO VERDE.....

Reunião de 22./08./90.

Proc.....

- 1 - Visitou-nos em 17 de Agosto último, de modo informal e aproveitando uma sua deslocação à Europa, o actual Presidente do Município de Santa Catarina, António Aires dos Reis Borges.
- 2 - No encontro que tivemos oportunidade de manter, assinámos o "Protocolo do Acordo de Cooperação entre o Município de Santa Catarina e o Município de Vila Franca de Xira", de que envio cópia em anexo, conjuntamente com cópias do "Acordo de Geminação" e do "Acordo de Cooperação", ambos assinados em 26 de Setembro de 1987 em Santa Catarina.
- 3 - No âmbito do protocolo assinado, a prioridade da formação de pessoal que nos é solicitada é apontada na alínea b) do Artº. 1º. - participação de técnicos nossos na orientação de cursos de curta duração em Santa Catarina.
- 4 - Nesta conformidade proponho :
 - 4.1 - Que a Câmara Municipal ratifique a aprovação do "Protocolo do Acordo de Cooperação entre o Município de Santa Catarina e o Município de Vila Franca de Xira", assinado por António Aires dos Reis Borges e por mim próprio, em representação dos dois Municípios, em 17 de Agosto de 1990.
 - 4.2 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a ida a Santa Catarina - Cabo Verde - na 2ª. quinzena de Setembro do Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Alfeu Gonçalves Marques durante uma semana, para verificar "in loco" as necessidades dos nossos amigos Cabo Verdianos, por forma a se estabelecer um programa de curso de formação a ministrar por técnicos da Câmara, a designar posteriormente de acordo com as áreas a abranger.

DATA

22 / 08 / 90

ASSINATURA